



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 545/83



" Altera o Anexo I, item II em suas
letras A, B e C do Código Tribu
tário Municipal".

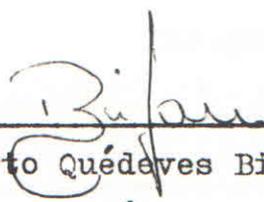
A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de
Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por for
ça desta Lei, autorizado a alterar o Anexo I, item II em suas le
tras A, B e C, do Código Tributário Municipal para as seguintes alí
quotas:

- a) Profissionais autônomos de nível universi
tário (7% VR)
- b) Profissionais autônomos de nível médio
..... (3% VR)
- c) Demais autônomos (2% VR).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 25 de novembro de 1983


Cliberto Quêdeves Bifano
Secretário


Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal